



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 31 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1417

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE SAÚDE	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO CMS (Nº 05/2024)	2
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (Nº 20/2024)	3
PORTARIA (Nº 21/2024)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO CMS (Nº 05/2024)



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARATINGA - BA**

Resolução CMS nº 005/2024

“Aprova a Programação Anual de Saúde 2024”

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Paratinga, em sua **reunião ordinária realizada no dia 23/07/2024**, no uso de suas competências regimentais e atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, bem como pela Lei Municipal de nº 819 de 04 de abril de 2017, que Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 532/93;

- Considerando que DIGISUS, que vigora regulamentado pela PT GM/MS nº 750 de 29/04/2019;
- Considerando a necessidade de avaliar e validar as programações de metas das diretrizes de saúde referente ao ano 2024;
- Considerando a necessidade de atualização do sistema DIGISUS como ferramenta de gestão, de acordo com a Lei complementar nº 141 de 13/01/2012;
- Considerando a necessidade de garantir a transparência das informações e controle social na elaboração da PAS 2024;
- Considerando a Portaria de Consolidação 01 de 28/09/2017, que regulamenta a elaboração dos planos municipais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO da PAS no ano de 2024.

Paratinga, 23 de julho de 2024

CRISTIANE RODRIGUES PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 20/2024)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH N°20/2024	EMPRESA: J & M MINERAÇÃO LTDA	Validade: 22/07/2027
Data da licença: 22/07/2024		
CNPJ: 35.586.287/0001-68	Publicação no D.O.M 22/07/2024	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: SÍTIO VARZEA GRANDE, S/N – ZONA RURAL – PARATINGA - BA		
LICENÇA DE ALTERAÇÃO		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH**, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 020-2024/LS-SEMMARH e Parecer Técnico Nº 20-2024; RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença de Alteração (Ampliação de área)**, pelo prazo de 03 (três) anos, a : **J & M MINERAÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **35.586.287/0001-68**, situada na SÍTIO VARZEA GRANDE, S/N – ZONA RURAL – PARATINGA - BA, na atividade de: EXTRAÇÃO DE QUARTZITO SOB A FORMA DE BLOCOS, numa área de 412,72 ha, em torno das coordenadas: P1 Longitude 727367.181 Latitude 8610578.736, P2 Longitude 728265.555 Latitude 8610570.079, P3 Longitude 728254.213 Latitude 8609118.950, P4 Longitude 728454.040 Latitude 8609117.724, P5 Longitude 728450.102 Latitude 8608617.646. Processo ANM nº 870.962/2000. Capacidade de extração anual de 16.000 toneladas. A Ampliação de área de extração serão nas seguintes coordenadas: P1 Longitude 727397.350 Latitude 8609780.158, P2 Longitude 727752.226 Latitude 8609967.339, P3 Longitude 727999.116 Latitude 8609480.919, P4 Longitude 727793.871 Latitude 8609472.875, P5 Longitude 727831.145 Latitude 8609188.361, P6 longitude 727661.053 Latitude 8609296.651. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração ; II- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação: a) Dados do Imóvel Rural, no **Cadastro Estadual Florestal - CEFIR**, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal (QUANDO COUBER)**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico, **Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **Plano de Controle e Monitoramento de Ruído; Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; Plano de Segurança/Emergência** para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, adequado às atividades a serem realizadas; **Plano de Acessos do Complexo**, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna(áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; III- Apresentar a SEMMARH ,no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Licença,

Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; Plano de Desmatamento; **Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, (QUANDO COUBER); IV- Requerer **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, (QUANDO COUBER); V- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VI- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VII- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar ; VIII- Fazer doação de 2000 (mil) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria no prazo de 30 dias a partir da publicação dessa licença. IX-Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021


PORTARIA (Nº 21/2024)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH N°021/2024	EMPRESA: J & M MINERAÇÃO LTDA	Validade: 22/07/2027
Data da licença: 22/07/2024		
CNPJ: 35.586.287/0001-68	Publicação no D.O.M 22/07/2024	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: SÍTIO VARZEA GRANDE, S/N – ZONA RURAL – PARATINGA - BA		
LICENÇA SIMPLIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH, de Paratinga - BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 780 de 16 de agosto de 2013, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 27 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme que consta no **Processo nº 021-2024/LS-SEMMARH e Parecer Técnico Nº 21-2024; RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Renovação da Licença Unificada Portaria 010/2020, para Licença Simplificada Portaria 021/2024**, pelo prazo de 03 (três) anos, a : **J & M MINERAÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **35.586.287/0001-68**, situada na SÍTIO VARZEA GRANDE, S/N – ZONA RURAL – PARATINGA - BA, na atividade de: EXTRAÇÃO DE QUARTZITO SOB A FORMA DE BLOCOS, numa área de 412,72 ha, em torno das coordenadas: P1 Longitude 727397.350 Latitude 8609780.158, P2 Longitude 727752.226 Latitude 8609967.339, P3 Longitude 727999.116 Latitude 8609480.919, P4 Longitude 727793.871 Latitude 8609472.875, P5 Longitude 727831.145 Latitude 8609188.361, P6 longitude 727661.053 Latitude 8609296.651. . Processo ANM nº 870.962/2000. Capacidade de extração anual de 16.000 toneladas. **O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:** I- Colocar uma Placa com informações da atividade no local do empreendimento, incluindo número desta Licença e número do Processo junto a ANM- Agência Nacional de Mineração ; II- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a seguinte documentação: a) Dados do Imóvel Rural, no **Cadastro Estadual Florestal - CEFIR**, com proposta para aprovação da poligonal da Reserva Legal do imóvel, atendendo as exigências legislação ambiental vigente; b) Anuências dos órgãos competentes face às intervenções no sistema viário existente, para abertura de novas vias ou reformação das existentes, bem como passagem de veículos e equipamentos; c) **Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente e ou Reserva Legal (QUANDO COUBER)**, cinturão verde, paisagismo e enriquecimento florístico, **Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento**, com ênfase nas áreas de intervenção; **Plano de Controle e Monitoramento de Ruído; Plano de Controle de Emissões Atmosféricas e Material Particulado; Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; Plano de Controle Ambiental da Obra; Plano de Segurança/Emergência** para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, adequado às atividades a serem realizadas; **Plano de Acessos do Complexo**, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna(áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros; III- Apresentar a SEMMARH ,no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta Licença, **Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico:** Complementação do **Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente Afetada**, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura

e carta da instituição que vai receber o material biológico; Plano de Desmatamento; **Plano de Resgate e Monitoramento** das espécies da flora, (QUANDO COUBER); IV- Requerer **Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** (Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, (QUANDO COUBER); V- Promover a segurança e a salubridade das habitações existentes no local; VI- Tomar providências indicadas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal; VII- Patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com datas, local, público e custos a combinar e planejar ; VIII- Fazer doação de 2000 (mil) mudas de espécies nativas, para serem doadas a comunidade local, a critério desta Secretaria no prazo de 30 dias a partir da publicação dessa licença. IX-Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021
